

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 17214218/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.006808/2020-31

Assunto: Auto de Infração nº 1322_00041_2020

Interessado: STANISLAV KUTYNETS

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 03 de Setembro de 2020 em desfavor de STANISLAV KUTYNETS, em virtude de não se registrar-se no prazo legal de 90 dias, excedendo 251 dias, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- 3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, <u>fica mantida</u> na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017. Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, §8º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/12/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **17214218** e o código CRC **07C8153A**.

Referência: Processo nº 08240.006808/2020-31 SEI nº 17214218